

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MEDICINA DENTÁRIA

ENTRE:

CONSELHO REGIONAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com sede na Rua Caçadores 4, nº 16 em Faro, contribuinte fiscal nº 500965099, representado pelo seu presidente, Exmo. Sr. Dr. José Leiria, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE

e

CLINICA DE MEDICINA DENTÁRIA ESPAÇO FLUOR, LOULÉ, com Clínica na Rua General Humberto Delgado, nº 44, 8100-582 Loulé, com o número fiscal nº 503975060 matriculada na conservatória do registo comercial de Loulé sob o mesmo número, representada por Dra. Vânia Marques, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,

É celebrado o presente acordo nos termos e condições seguintes:

1º
(Objeto da parceria)

O presente acordo destina-se a regular a prestação de serviços de cuidados de saúde dentária , pelo Segundo Outorgante, aos Advogados / Advogados estagiários e seus familiares (cônjuge; descendentes e ascendentes), inscritos no conselho regional de Faro da Ordem dos Advogados , no âmbito da especialidade de medicina dentária.

2º

O Segundo outorgante, concede à Ordem dos Advogados uma tabela especial até 20%de desconto em tratamentos dentários, e 10% de desconto em tratamentos de prótese removível, prótese fixa e implantologia, sendo gratuitas todas as primeiras consultas de observação e orçamento. AS condições que constam neste acordo de parceria são válidas na **Clínica Dentária Espaço Fluor, situada na rua General Humberto Delgado, 44, 8100-582 Loulé.**

3º

Para usufruir dos cuidados de saúde referidos no número anterior, os Advogados / Advogados estagiários apresentar-se-ão munidos da respetiva cédula profissional em vigor, e seus familiares do respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade e fotocópia autenticada da mencionada cédula profissional.

Sempre que o advogado ou familiar não seja portador da respetiva identificação, por razões devidamente justificadas, poderá fazer a apresentação da mesma posteriormente aos tratamentos.

4º

(condições gerais de prestação de serviços clínicos)

1. As marcações, bem como a realização dos atos médicos realizar-se-ão na clínica do Segundo Outorgante, no horário de funcionamento da clínica.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a prestar um conjunto de Actos Médicos, no âmbito da Medicina Dentária, abrangidos pelo presente acordo de forma personalizada, com a maior celeridade quanto à marcação, horários de consultas.

5º

(Boa fé negocial)

As partes ora subscritoras comprometem-se a respeitar integralmente o presente acordo, em respeito pelos princípios da boa fé negocial, ética profissional.

6º

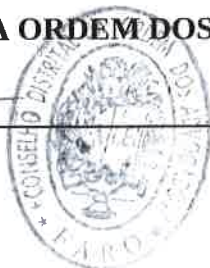
(validade)

Este acordo é válido pelo prazo de um ano, contando-se os efeitos a partir das data da assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes poder, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60dias sobre o seu vencimento.

Loulé, 06 Janeiro de 2016

CONSELHO REGIONAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Cez



CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA ESPAÇO FLUOR

Vânia Gregório
ESPAÇO FLUOR

10104108
Clínica Medicina Dentária
Contribuinte nº 503375790
Telef. 289 053 153
Rua General Humberto Delgado, 44 - 8100-582 LOULÉ